O tema do STF de número 368 trata sobre a Incidência do imposto de renda de pessoa física sobre rendimentos percebidos acumuladamente Obs revisão de tese do tema o qual não tinha repercussão geral

O tema do STF de número 368 afirma que O Imposto de Renda incidente sobre verbas recebidas acumuladamente deve observar o regime de competência aplicável a alíquota correspondente ao valor recebido mês a mês e não a relativa ao total satisfeito de uma única vez